



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08002300220198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAQUIM BELEM DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **31/05/2019**, no valor de R\$5.705,88 (cinco mil setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), como se verifica:



Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 31/05/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 3797	Nº DA CONTA JUDICIAL 4600133258993
DATA DA GUIA 30/05/2019	Nº DA GUIA 2559123	Nº DO PROCESSO 08002300220198230010	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA BOA VISTA	ORGÃO/VARA 1 VARA CIVEL RESIDUAL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 5705,88
NOME DO RÉU/IMPETRADO JOAQUIM BELEM DOS SANTOS		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ 42978130253
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA B7E5011B3841FD83		TIPO DE PESSOA Física	

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 4.725,00	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Fevereiro/2018 a Maio/2019	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	8/1/2019 a 30/5/2019	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	454 dias	1,055587
Percentual correspondente	454 dias	5,558733 %
Valor corrigido para 1/5/2019	(=)	R\$ 4.987,65
Juros(142 dias-4,00000%)	(+)	R\$ 199,51
Sub Total	(=)	R\$ 5.187,16
Honorários (10%)	(+)	R\$ 518,72
Valor total	(=)	R\$ 5.705,88

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
OAB/RR 101-B**